



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2021 - RTR-DPIS/RTR-PROEN/RTR/IFMT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 063/2021 – RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT – VINCULADO AO EDITAL 024/2021.

**CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO
ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1; e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que convoca os/as candidatos/as que concorrem às vagas da demanda da **Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD, Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI, Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD e Lista 8 (L8) – EP + PPI**, referente ao Processo Seletivo dos Cursos de Graduação regido pelo edital 24/2021, a participarem da etapa obrigatória para a validação da autodeclaração étnico-racial, o que ocorrerá, no período de **30 de junho de 2021 a 03 de julho de 2021**, nos seguintes *Campi*: **1) Campus Alta Floresta**, Rodovia MT 208, s/n.º – Lote 143-A - Alta Floresta/MT; **2) Campus Cáceres– Professor Olegário Baldo/MT, Av. dos Ramires, s/n.o – Distrito Industrial – Cáceres/MT;** **3) Campus Campo Novo do Parecis**, Rodovia MT-235, Km 12, Zona Rural – Campo Novo do Parecis/MT; **4) Campus Cuiabá – Bela Vista**, Rua Juliano Costa Marques, s/n.º – Bela Vista – Cuiabá/MT; **5) Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva**, Rua Professora Zulmira Canavarros, 95 – Centro – Cuiabá/MT e **6) Campus – Várzea Grande**, Avenida Tiradentes, s/n.º – Jardim Manaira – Várzea Grande/MT.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

2.1 De acordo com o Edital nº 063/2021, o procedimento de Bancas de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos do Editais nº 024 e 063/2021, nas Resoluções nº 22/2021/CONSEPE e nº 22/2021/CONSUP, nos procedimentos de concurso público previstos, na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e na Lei nº 12.288/2010, na Lei nº 12.711/2012.

2.2 A Comissão de Heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos(as) candidatos(as) a serem validados(as), relacionados(as) no Anexo VIII deste edital.

2.3 Os candidatos que se declararam pretos ou pardos (cotas L2, L4, L6 e L8) inscritos em cursos de graduação para o preenchimento da vaga reservada, passarão pelo procedimento de verificação de veracidade de autodeclaração.

2.4 A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) classificados(as) para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do Processos Seletivos do IFMT, será realizada obedecendo a seguinte ordem, serão convocados para as bancas de heteroidentificação em primeira chamada os inscritos nas cotas que façam menção as cotas L2, L4, L6 e L8, pretos e pardos, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas por cotas disponibilizadas no processo seletivo, – conforme segue quadro 01, havendo necessidade serão publicados novos editais de convocação.

Quadro 01- Quantidade de convocados para a primeira chamada para as bancas de heteroidentificação.

Cursos de graduação	Autorização de funcionamento	Turno	Duração (anos)	Cotas com PPI e quantidade de convocados			
				L2 *	L4 **	L6 ***	L8****
IFMT Campus Alta Floresta							
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Resolução CONSUP 38/2017	Noturno	2	5	30	5	25
IFMT Campus Cáceres– Professor Olegário Baldo							
Licenciatura em Química	Resolução CONSEPE 06/2021 e CONSUP 08/2021	Noturno	4	10	25	10	25
IFMT Campus Campo Novo do Parecis							

Bacharelado em Agronomia	Resolução CD/CEFET 37/2008	Integral	5	5	30	5	25
IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista							
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Resolução CONSUP 45/ 2010	Integral	5	5	30	5	25
Tecnologia em Gestão Ambiental	Resolução CD/CEFET5/2007	Noturno	3	5	20	5	15
IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva							
Bacharelado em Engenharia da Computação	Resolução CONSUP 18/2011	Integral	5	10	25	10	25
Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Resolução CONSUP 37/2011	Integral	5	5	30	5	25
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução CONSUP 41/2019	Noturno	5	5	30	5	25
Bacharelado em Secretariado Executivo	Resolução CD/CEFET 03/2009	Noturno	3	5	30	5	25
Bacharelado em Turismo	Resolução CONSUP 69/2014	Noturno	3	10	25	10	25
Tecnologia em Construção de Edifícios	Resolução CD/CEFET 15/2010 e CONSUP 23/2018	Noturno	3,5	5	20	5	15
Tecnologia em Controle de Obras	Resolução CD CEFET n° 02/2003	Noturno	3,5	5	20	5	15
Tecnologia em Geoprocessamento	Resolução CONSUP 16/2010	Noturno	3	5	20	5	15
Tecnologia em Redes de Computadores	Portaria SETEC 244/2017	Matutino	3	5	20	5	15
Tecnologia em sistemas para internet	Resolução CONSUP 37/2013	Noturno	3	5	20	5	15
IFMT Campus Várzea Grande							
Tecnologia em Gestão Pública	Resolução CONSUP n° 095/2015	Noturno	3	5	30	5	25
TOTAL			95	405	95	340	

Fonte: Adaptado Edital 24/2021.

* **L2 – EP + Renda + PPI + PcD:** candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

** **L4 – EP + Renda + PPI:** candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

*** **L6 – EP + PPI + PcD:** candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

**** **L8 – EP + PPI:** candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

2.5 A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para participar desse procedimento de validação, que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as), encontra-se disponível nos Anexos II, III, IV, V, VI e VII deste edital.

2.6 O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do processo seletivo, e concorrerá pela ampla concorrência apenas.

2.7 A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação do IFMT.

2.8 Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação - CPH de cada Campi do IFMT a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação, e a CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da Direção Geral e da Direção de Ensino do Campus. Já a divulgação dos resultados Preliminar e Final, a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções.

2.9 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-n CoV), contida na Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a

contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, via videoconferência, pelo Google Meet, os candidatos das cotas étnico/raciais pretos e pardos convocados para participar da Banca de Verificação Remota deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário estipulado nos anexos II, III, IV, V, VI e VII deste edital. No anexo IX existe um manual para facilitar o acesso do candidato a videoconferência pelo Google Meet.

2.10 O processo de validação é constituído por duas etapas:

- a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), no momento da matrícula Anexo VI e Anexo IX do edital 024/2021;
- b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

3.1 O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

3.1.2 Para utilização em computadores:

a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a.1.) Apple macOS;
- a.2.) Microsoft Windows;
- a.3.) Chrome OS;
- a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- b.1.) Navegador Chrome;
 - b.2.) Mozilla Firefox;
 - b.3.) Microsoft Edge;
 - b.4.) Apple Safari;
- c) Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;

3.1.3 Para utilização em dispositivos móveis:

a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

- a.1.) Android;
- a.2.) Apple iOS.

b) Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
- b.2.) Android, disponível no Google Play .

c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

3.1.4 A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:

- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
- c) Não será permitido o uso de maquiagem;
- d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/ gravações;
- g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

3.1.5 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer , de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada nos anexos II, III, IV, V, VI e VII devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da Entrevista.

3.1.6 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada. Havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, ele será dado como ausente.

4. DAS BANCAS HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, respeitando o princípio da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade conforme previsto na Resolução 22/2021 do CONSEPE.

4.2 A banca deverá ser filmada e gravada, para, em caso de recurso ou denúncia, uma nova comissão de comprovação de veracidade de autodeclaração possa analisar a filmagem.

4.3 Ao entrar na sala onde ocorrerá a verificação, o candidato, acompanhado de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto (preferencialmente), declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que enviou a autodeclaração no momento da inscrição.

4.3.1 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

4.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

4.4 Caso o candidato não autorize a filmagem ou o responsável não a autorize, será declarado como ausente.

4.5 O candidato será direcionado à sala de verificação, sendo permitida apenas a entrada do candidato. No caso do estudante menor de idade, será permitida a entrada de um responsável legal.

4.6 Ao sair da sala, o candidato assinará a lista de presença.

4.7 Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outras instituições ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de verificação de autodeclaração realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.8 De acordo com o item 1.6.10 do Edital nº 024/2021, o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente, deixará de concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos (PPI) e será reclassificado, conforme consta na publicação do resultado de Ampla de Concorrência.

4.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

4.10 Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a. Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

4.11 Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

4.12 É de responsabilidade do candidato o acompanhar a publicação do resultado bem como as demais etapas do processo seletivo.

5. INFORMAÇÕES QUANTO AS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi, poderão ser feitos conforme especificado no quadro 02.

5.2 Caso o candidato não possua equipamentos, celular, e ou acesso a internet, para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização presencial, no dia o horário da sua banca, no e-mail abaixo, considerando o campus que fez sua inscrição.

Quadro 02 – Atendimento

LOCAL	LOCAL/SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
Campus Alta Floresta	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda-feira a sexta-feira	cph.alf@ifmt.edu.br
Campus Cáceres – Prof. Olegário	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda-feira a sexta-feira	cph.cas@ifmt.edu.br
Campus Campo Novo do Parecis	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda-feira a sexta-feira	cph.cnp@ifmt.edu.br
Campus Cuiabá- Bela Vista	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda-feira a sexta-feira	cph@blv.ifmt.edu.br cph.blv@ifmt.edu.br
Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda-feira a sexta-feira	cph1.cba@ifmt.edu.br cph2.cba@ifmt.edu.br cph3.cba@ifmt.edu.br

Campus Várzea Grande	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda-feira a sexta-feira	cph.vgd@ifmt.edu.br
REITORIA	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 18h	(65) 36164140

6. DOS RESULTADOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Comissão Permanente de Heteroidentificação através de banca de validação da autodeclaração étnico-racial constituída para o referido edital, será responsável pela emissão de um parecer DEFERINDO(A) ou INDEFERINDO(A) a autodeclaração do(a) candidato(a) submetido à avaliação.

6.2 No dia **05 de julho de 2021**, o IFMT divulgará o resultado das banca de validação da autodeclaração étnico-racial no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo de 24 horas após:

- a. publicação do edital;
- b. divulgação do resultado oficial do processo.

7.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo I**), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleção, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: proen.dpi@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

7.2.1 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio(a) candidato (a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

7.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus ou encaminhados em formato diferente.

7.4 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.5 Recursos cujo teor desprezite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

7.6 Os recursos de primeira instancia são respondidos pela comissão responsável pela avaliação e os recursos de segunda instância e última em caso de nova banca serão respondidos pela DPIS- Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções do IFMT e a Banca Recursal, nomeada pelo reitor conforme Resolução nº 22/2021/CONSUP.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital e no Edital 024/2021.

8.2 Será eliminado do processo seletivo Edital 024/2021 o candidato que, utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital e Edital 024/2021 e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

8.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2021/2.

8.4 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e no endereço eletrônico [\[http://selecao.ifmt.edu.br/\]](http://selecao.ifmt.edu.br/). A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo.

A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

8.5 Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do Processo Seletivo, antes ou após sua realização, o IFMT reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

8.6 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declarou-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

8.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

8.8 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Heteroidentificação ouvindo a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiro, Indígena e de Fronteira Maria Dimpina Lobo Duarte - NUMDI, devendo ser registrados em ata.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2021.

Prof. Dr. Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos**, REITOR - CD0001 - RTR, em 29/06/2021 19:24:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 201790

Código de Autenticação: 5911516321



Edital Nº 1/2021 - RTR-DPIS/RTR-PROEN/RTR/IFMT